

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 24/04/1997
Lagarto, 24 de 04 de 1997
Mune
FUNÇÃOÁRIO (A)



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Lagarto
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 83 V
do livro 15/23
Lagarto, 24 de abril de 1997
Mune
FUNÇÃOÁRIO (A)

LEI Nº. 09/97
DE 24 DE ABRIL DE 1997

**ALTERA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL,
DE EDUCAÇÃO CRIADO PELA LEI Nº 01/97 E
PRORROGA PRAZO PARA ELABORAÇÃO DO SEU
REGIMENTO INTERNO.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE
SERGIPE, no uso de suas atribuições legais .**

Faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam excluídos do Conselho Municipal de Educação, o Sindicato dos Professores do Município e a União dos Estudantes Secundaristas de Lagarto.

Art. 2º. - O prazo previsto no art. 10 da Lei 01/97, fica prorrogado de 60 (sessenta) para 150 (cento e cinquenta).

Art. 3º. - Os efeitos desta Lei retroagem à data de 03 de março de 1997, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO,
em 24 de abril de 1997.


JOSE DIAS DOS SANTOS
Prefeito Municipal em Exercício


JIVALDO FRAGA ANDRADE
Secretário de Administração